

Anexo I da Portaria SF nº 340, de 03 de dezembro de 2021

ATOS ADMINISTRATIVOS DE CONTEÚDO NORMATIVO

ATO	CONTEÚDO E FINALIDADE	AUTORIDADE COMPETENTE
Instrução Normativa - IN	Complementa a execução de leis e decretos, no âmbito de sua competência específica.	Secretário
Parecer Normativo - PN	Interpreta, em caráter geral, dispositivo da legislação referente a tributos administrados por SF.	Secretário
Ato Declaratório Interpretativo - ADI	Interpreta dispositivos da legislação tributária e uniformiza entendimentos no âmbito de SUREM.	Subsecretário da Receita Municipal
Portaria	<p>Dispõe, no âmbito de SF, sobre a organização administrativa, o funcionamento de serviços, a produção e o controle de informações, a agenda tributária de SF, a divulgação de índices e pautas mínimas de preço, a designação de funcionários e a determinação de apuração preliminar em procedimento administrativo-disciplinar.</p> <p>Portarias que iniciam sindicâncias e processos administrativos, ou que designam servidores para cargos ou funções não possuem conteúdo normativo.</p>	Secretário Subsecretários Presidente do Conselho Municipal de Tributos Chefe da Representação Fiscal Chefe do Gabinete Coordenadores Chefes de Assessoria Diretores de Departamento
Ordem Interna - OI	Ordem escrita e geral a respeito do modo e forma de execução de determinado serviço público, expedidas pelo superior hierárquico com o escopo de orientar o desempenho das atribuições pelos servidores e assegurar a unidade de ação do órgão.	Competência comum para autoridades de hierarquia igual ou superior a Diretor de Divisão.
Resolução	Ato administrativo normativo emanado de órgão colegiado deliberativo.	Conselho Municipal de Tributos

Despacho Normativo	Decisão que a autoridade executiva profere em expediente sujeito a sua apreciação, com determinação de aplicação em casos idênticos, passando a vigorar como norma interna da Administração para as situações análogas subsequentes.	Secretário
Súmula	Dispõe sobre posicionamentos consolidados do Conselho Municipal de Tributos, podendo ser vinculante para toda a Administração Tributária se aprovada pelo Secretário, nos termos previstos pelo artigo 44-A da Lei Municipal nº 14.107/2005.	Secretário Câmaras Reunidas do Conselho Municipal de Tributos - CMT
Parecer	Manifestação de órgão técnico sobre assunto submetido a sua consideração.	Órgãos técnicos e de consultoria